CORECON PR
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

CORECON/PR 02

Ofício nº 1889/2016ass

Curitiba, 13 de dezembro de 2016

Ilmo. Senhor,
JULIO MIRAGAYA
M.D. Presidente
CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA
BRASÍLIA - DF

Assunto: Proposta Orçamentária para o exercício de 2017 - CORECONPR

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos duas vias do Processo Administrativo 407/2016 referente a Proposta Orçamentária para o Exercício de 2017 do Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná, aprovado pelo Plenário deste Regional, em sua 8ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 08 de novembro de 2016.

Sendo o que se apresenta para o momento, solicitamos a homologação do referido processo por parte dos membros desse Conselho Federal de Economia.

Atenciosamente,

Econ. Eduardo Moreira Garcia
Corecon 6065/PR
Presidente

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA
Protocolo nº 39912 21/12/16

Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná
Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba - PR
Fone/Fax: (41) 3336-0701 - site: www.coreconpr.org.br - e-mail: coreconpr@coreconpr.org.br

CORECON PR
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

CORECON/PR 03

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

1. LEGISLAÇÃO

A elaboração da Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Economia do Paraná – 6ª região – para o exercício de 2017, obedece às normas estabelecidas na Lei 4.320/64 e Decreto 64.010/69.

2. JUSTIFICATIVA DOS VALORES DA RECEITA

A Receita Total estimada para o exercício de 2017 atinge o montante de R$ 1.771.000,00 (um milhão setecentos e setenta e um mil reais), sendo totalmente proveniente de Receitas Correntes, distribuídos nas seguintes fontes:

RECEITAS CORRENTES		**1.771.000,00**
Receita de Contribuições	1.559.000,00	
Receita Patrimonial	123.000,00	
Receita de Serviços	26.000,00	
Transferências Correntes	35.000,00	
Outras Receitas Correntes	28.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		**0,00**
Alienação de Bens	0,00	
RECEITA TOTAL		**1.771.000,00**

Para a estimativa da receita foram considerados os seguintes fatores:

- Receitas das Anuidades estimadas com base no número de economistas e empresas adimplentes e no histórico da receita de 2017 (2129 pagantes);
- Para Anuidades de Exercícios Anteriores Pessoas Físicas, consideramos as renegociações já firmadas, à receber em 2017 (R$ 174.000,00) + (R$ 226.000,00), considerando o já realizado em 2016, novas execuções previstas para 2016 e cobranças via cartório.
- E para as Anuidades dos Exercícios Anteriores Pessoas Jurídicas consideramos as renegociações já firmadas, à receber em 2017 (R$ 11.000,00) + (R$ 32.000,00), considerando o já realizado em 2016, as novas execuções previstas para 2017 e recobranças.
- Receita financeira das aplicações e aluguéis, estimadas com base no saldo de aplicações, considerando uma taxa de juros de 13,3698% a.a (com base em saldo de R$ 880.000,00, e na utilização dos espaços da sede;
- Receitas dos serviços de emissão de carteira, certidões e inscrições, estimadas com base no histórico da receita de 2016;
- Receitas de patrocínio, estimadas com base no valor a solicitar junto a diversas instituições, públicas e privadas, a fim de patrocinar eventos como o ENESUL, Prêmio Paraná de Economia, Torneio, Entenda, Concurso de Redação, Comenda e Economista do Ano;
- Outras Receitas provenientes de multas aplicadas, estimadas com base no histórico de receitas e publicidade no informe impresso do CORECON.

CORECON/PR 04

3. JUSTIFICATIVA DOS VALORES DA DESPESA

A despesa total fixada para o exercício de 2017 corresponde a R$ 1.771.000,00 (um milhão, setecentos e setenta e um mil reais), sendo R$ 1.709.000,00 (um milhão, setecentos e nove mil reais) relativos a Despesas Correntes e R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) relativos a Despesas de Capital.

DESPESAS CORRENTES		**1.709.000,00**
DESPESAS DE CUSTEIO	**1.401.000,00**	
Pessoal	849.800,00	
Material de Consumo	29.200,00	
Serviços de terceiros e encargos	519.000,00	
Diversas Desp. De Custeio	3.000,00	
TRANSF. CORRENTES	**308.000,00**	
Transf. Intragovernamentais	300.000,00	
Transf. A Inst. Privadas	3.000,00	
Contribuições p/ PASEP	5.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		**62.000,00**
Melhorias e Instalações	26.000,00	
Mobiliário e Utens. Escritório	2.000,00	
Máquinas, Motores e Equip.	4.000,00	
Equipamentos de Informática	4.000,00	
Veículos	25.000,00	
Biblioteca e Videoteca	1.000,00	
TOTAL		**1771.000,00**

A fixação da despesa considerou:

- Estima-se um reajuste salarial de 10% a partir de 01/04/2017;
- Para as gratificações foram considerados os valores para os Advogados e Gerencia, reajuste de 10%;
- Considerando 2 estagiários (1 assessoria jurídica do CORECON e 1 sub sede norte);
- Foram consideradas 10 diárias para funcionários, para viagens representar o CORECON e trabalhar em eventos;
- Foram consideradas diárias para viagens dos Conselheiros para plenárias, e eventos regionais e estaduais, promovidos pelos CORECONs e COFECON;
- Foram consideradas diárias, para viagens dos delegados para reuniões no CORECON e eventos;
- Foram consideras diárias para viagens de palestrantes e convidados do CORECON (eventos);
- Para o exercício de 2017 estão previstas viagens para Plenárias, Prêmio PR, ENESUL e Reuniões CORECON e COFECON;
- Foram considerados vale transporte para 10 funcionários;

CORECON/PR 05

- Foi considerado vale refeição para 10 funcionários, com reajuste de 10% a partir de abril/17;
- A manutenção da instituição, o desempenho da fiscalização da profissão do Economista, a remuneração de serviço de terceiros (contábil, imprensa, informática e outros) e outras despesas necessárias ao bom desempenho da administração sendo considerado um reajuste de 10%;
- As despesas com Cota-parte COFECON e PASEP;
- Melhoria na sede e aquisição de equipamentos e material permanente (mobiliário, utensílios, equipamentos e troca de veículo) para melhoria dos serviços prestados pelo Conselho;

4. CONCLUSÃO

A presente proposta orçamentária objetivou a adequação das metas do CORECON/PR com as disponibilidades de recursos, considerando a atual política econômica do país. Ocorrendo alterações significativas serão efetuadas retificações ou reformulações do orçamento no decorrer do exercício, de acordo com as necessidades verificadas na execução orçamentária.

Curitiba, 08 de novembro de 2016.

EDUARDO MOREIRA GARCIA
PRESIDENTE
CORECON 6065/PR

DIOGENES ANDREI STACHERA
CONTADOR
CRC-PR 041.194/O-7

CORECON PR
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

CORECON/PR 06

CORECON /PR 6ª Região

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
Exercício de 2017

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**			**1.771.000,00**
1.2.00.00	**RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES**			**1.559.000,00**
1.2.10.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**		**1.559.000,00**	
1.2.10.09	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.559.000,00		
1.2.10.09.01	ANUIDADES DO EXERCÍCIO	1.116.000,00		
1.2.10.09.01.01	PESSOAS FÍSICAS	1.034.000,00		
1.2.10.09.01.02	PESSOAS JURIDICAS	82.000,00		
1.2.10.09.02	ANUIDADES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	443.000,00		
1.2.10.09.02.01	PESSOAS FÍSICAS	400.000,00		
1.2.10.09.02.02	PESSOAS JURIDICAS	43.000,00		
1.3.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**			**123.000,00**
1.3.20.00	**RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS**		**123.000,00**	
1.3.10.01	ALUGUEIS	6.000,00		
1.3.20.05	TITULOS DE RENDA	117.000,00		
1.3.20.05.01	JUROS	117.000,00		
1.3.20.06	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00		
1.6.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**			**26.000,00**
1.6.10.00	**RECEITA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**		**26.000,00**	
1.6.10.01	RENDAS DE EMOLUMENTOS C/ INSCRIÇÃO	5.500,00		
1.6.10.02	RENDAS DE EMOLUMENTOS C/ EXP CARTEIRAS	11.000,00		
1.6.10.03	RENDAS DE EMOLUMENTOS C/ EXP CERTIDÕES	2.500,00		
1.6.10.09	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS	7.000,00		
1.7.00.00	**TRANSFERENCIAS CORRENTES**			**35.000,00**
1.7.10.00	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**		**25.000,00**	
1.7.10.01.03	TRANSF. DE OUTRAS ENTIDADES PUBLICAS	25.000,00		
1.7.30.00	**TRANSFERENCIAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS**		**10.000,00**	
1.7.30.02	TRANSF. DE OUTRAS ENTIDADES PRIVADAS	10.000,00		
1.9.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**			**28.000,00**
1.9.10.00	**MULTAS E JUROS DE MORA**		**28.000,00**	
1.9.10.01	MULTA P/ EXERCICIO ILEGAL DA PROFISSÃO	5.000,00		
1.9.30.00	Honorários Advocatícios Execuções Fiscais	20.000,00		
1.9.90.99.02	Receitas com publicidade	3.000,00		
1.10.00.00	**CONGRESSO BRASILEIRO DE ECON.**			**0,00**
1.10.10.00	**CONGRESSO BRASILEIRO DE ECONOMIA**		**0,00**	
1.10.10.01	CONGRESSO BRASILEIRO DE ECONOMIA			
2.0.00.00	**RECEITA DE CAPITAL**			**0,00**
2.2.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS**			**0,00**
2.2.10.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**			
	TOTAL GERAL			**1.771.000,00**

Curitiba, 08 de novembro de 2016

EDUARDO MOREIRA GARCIA
PRESIDENTE
CORECON 6065/PR

DIOGENES ANDREI STACHERA
CONTADOR
CRC-PR 041.194/O-7

CORECON PR
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

CORECON/PR 07

CORECON /PR 6ª Região

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
Exercício de 2017

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**1.709.000,00**
3.1.00.00	**DESPESAS DE CUSTEIO**			**1.401.000,00**
3.1.10.00	**PESSOAL**		**849.800,00**	
3.1.10.10	VENCIM.VANTAGENS FIXAS	521.000,00		
3.1.10.20	DESPESAS VARIÁVEIS	182.000,00		
3.1.10.30	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	146.800,00		
3.1.20.00	**MATERIAL DE CONSUMO**		**29.200,00**	
3.1.30.00	**SERV. DE TERCEIROS E ENCARGOS**		**519.000,00**	
3.1.30.01	REMUNERAÇÃO SERV.PESSOAIS	33.000,00		
3.1.30.02	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	486.000,00		
3.1.90.00	**DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO**		**3.000,00**	
3.2.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**			**308.000,00**
3.2.10.00	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**		**300.000,00**	
3.2.10.01	TRANSFRÊNCIAS OPERACIONAIS	20.000,00		
3.2.10.03	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES	280.000,00		
3.2.30.00	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS**		**3.000,00**	
3.2.30.01.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000,00		
3.2.80.00	**CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP**		**5.000,00**	
4.0.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**62.000,00**
4.1.00.00	**INVESTIMENTOS**			**62.000,00**
4.1.10.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**		**26.000,00**	
4.1.20.00	**EQUIPTOS E MATERIAL PERMANENTE**		**36.000,00**	
	TOTAL GERAL			**1.771.000,00**

Curitiba, 08 de novembro de 2016

EDUARDO MOREIRA GARCIA
PRESIDENTE
CORECON 6065/PR

DIOGENES ANDREI STACHERA
CONTADOR
CRC-PR 041.194/O-7

Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná
Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba - PR
Fone/Fax: (41) 3336-0701 - site: www.coreconpr.org.br - e-mail: coreconpr@coreconpr.org.br

CORECON /PR 6ª Região

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
Exercício de 2017

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA			DESPESA		
Especificação	**Parcial**	**Total**	**Especificação**	**Parcial**	**Total**
Receitas Correntes		1.771.000,00	**Despesas Correntes**		1.709.000,00
Receita de Contribuições	1.559.000,00		Despesas de Custeio	1.401.000,00	
Receita Patrimonial	123.000,00		Transferências Correntes	308.000,00	
Receita de Serviços	26.000,00				
Congresso Brasileiro de Econ.	-				
Transferências Correntes	35.000,00				
Outras Receitas Correntes	28.000,00				
			Superavit (se ocorrer)		62.000,00
TOTAL		**1.771.000,00**			**1.771.000,00**
Superavit do Orçamento Corrente		-			
Receitas de Capital		-	**Despesas de Capital**		62.000,00
Alienação de Bens		-	Investimentos	62.000,00	
			Inversões Financeiras	-	
			Superavit (se ocorrer)		(62.000,00)
TOTAL		-			-

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	**1.771.000,00**	**DESPESAS CORRENTES**	**1.709.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL	-	**DESPESAS DE CAPITAL**	**62.000,00**
		RESERVA DE CONTINGENCIA	-
TOTAL	**1.771.000,00**	**TOTAL**	**1.771.000,00**

Curitiba, 08 de novembro de 2016

EDUARDO MOREIRA GARCIA
PRESIDENTE
CORECON 6065/PR

DIOGENES ANDREI STACHERA
CONTADOR
CRC-PR 041.194/O-7

CORECON PR
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

CORECON/PR 08

Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná
Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba - PR
Fone/Fax: (41) 3336-0701 - site: www.coreconpr.org.br - e-mail: coreconpr@coreconpr.org.br

CORECON /PR 6ª Região

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
Exercício de 2017

DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO DA RECEITA

CÓDIGO	TÍTULO	RECEITA						
		REALIZADA					ESTIMADA	
		2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**1.146.198,41**	**1.361.692,89**	**1.411.547,16**	**1.553.838,33**	**2.000.000,00**	**1.510.000,00**	**1.771.000,00**
1.2.00.00	**RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES**	**1.001.544,27**	**1.247.572,05**	**1.294.146,43**	**1.332.799,73**	**1.254.600,00**	**1.370.000,00**	**1.559.000,00**
1.2.10.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.001.544,27	1.247.572,05	1.294.146,43	1.332.799,73	1.254.600,00	1.370.000,00	1.559.000,00
1.3.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**	**88.773,57**	**71.000,00**	**61.869,02**	**86.857,57**	**79.300,00**	**97.700,00**	**123.000,00**
1.3.10.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.190,00	1.000,00	2.275,00	2.585,00	2.300,00	3.700,00	6.000,00
1.3.20.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	87.583,57	70.000,00	59.594,02	84.272,57	77.000,00	94.000,00	117.000,00
1.6.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**13.914,33**	**11.583,03**	**21.325,93**	**23.247,80**	**19.200,00**	**22.800,00**	**26.000,00**
1.6.10.00	RECEITA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	13.914,33	11.583,03	21.325,93	23.247,80	19.200,00	22.800,00	26.000,00
1.7.00.00	**TRANSFERENCIAS CORRENTES**	**22.000,00**	**16.000,00**	**16.500,00**	**88.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**35.000,00**
1.7.10.00	TRANSF INTRAGOVERNAMENTAIS	22.000,00	16.000,00	10.500,00	78.000,00	3.000,00	3.000,00	25.000,00
1.7.30.00	TRANSF INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-	-	6.000,00	10.000,00	-	-	10.000,00
1.9.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**19.966,24**	**15.537,81**	**17.705,78**	**22.933,23**	**16.900,00**	**16.500,00**	**28.000,00**
1.9.10.00	MULTAS E JUROS DE MORA	2.184,12	2.000,00	2.127,98	2.394,88	1.500,00	1.500,00	5.000,00
1.9.20.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.146,35	-	-	-	-	-	-
1.9.30.00	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	8.585,77	10.000,00	11.268,85	17.772,52	12.400,00	12.000,00	20.000,00
1.9.90.00	RECEITAS DIVERSAS	6.050,00	3.537,81	4.308,95	2.765,83	-	-	-
1.9.90.99.02	RECEITAS COM PUBLICIDADE				-	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.10.00.00	**CONGRESSO BRASILEIRO DE ECON.**				-	**627.000,00**	-	-
1.10.10.00	CONGRESSO BRASILEIRO DE ECONOMIA					627.000,00	-	-
2.0.00.00	**RECEITA DE CAPITAL**	-	-	-	-	-	-	-
2.2.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS**	-	-	-			-	-
2.2.10.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			-			-	-
2.2.20.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-	-	-			-	-
2.4.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	-	-	-			-	-
2.4.01.01	TRANSF. DE ENTIDADES SINDICAIS	-	-	-			-	-
	TOTAL GERAL	**1.146.198,41**	**1.361.692,89**	**1.411.547,16**	**1.553.838,33**	**2.000.000,00**	**1.510.000,00**	**1.771.000,00**

Curitiba, 08 de novembro de 2016

EDUARDO MOREIRA GARCIA
PRESIDENTE
CORECON 6065/PR

DIOGENES ANDREI STACHERA
CONTADOR
CRC-PR 041.194/O-7

CORECON PR
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

CORECON/PR 09

CORECON /PR 6ª Região

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
Exercício de 2017

DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO DA DESPESA

CÓDIGO	TÍTULO	DESPESA					
		REALIZADA				PREVISTA	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017
3.0.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**1.281.350,00**	**1.337.800,00**	**1.398.256,44**	**1.878.359,84**	**1.703.000,00**	**1.709.000,00**
3.1.00.00	**DESPESAS DE CUSTEIO**	**1.030.780,00**	**1.084.700,00**	**1.108.036,87**	**1.587.781,43**	**1.403.380,00**	**1.401.000,00**
3.1.10.00	PESSOAL	542.520,00	601.130,00	618.431,82	661.016,19	798.440,00	849.800,00
3.1.20.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.540,00	24.100,00	22.595,11	30.334,80	38.040,00	29.200,00
3.1.30.00	SERV. DE TERCEIROS E ENCARGOS	457.420,00	458.070,00	462.926,90	376.149,51	563.900,00	519.000,00
3.1.40.00	CONGRESSO BRASILEIRO DE ECONOMIA			-	518.699,80	-	-
3.1.90.00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	5.300,00	1.400,00	4.083,04	1.581,13	3.000,00	3.000,00
3.2.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**250.570,00**	**253.100,00**	**290.219,57**	**290.578,41**	**299.620,00**	**308.000,00**
3.2.10.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	235.220,00	239.000,00	275.244,73	283.278,41	292.000,00	300.000,00
3.2.30.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	12.000,00	10.500,00	11.128,21	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.2.80.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP	3.350,00	3.600,00	3.846,63	4.300,00	4.620,00	5.000,00
4.0.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**18.650,00**	**58.200,00**	**8.991,92**	**10.446,75**	**22.630,00**	**62.000,00**
4.1.00.00	**INVESTIMENTOS**	**18.650,00**	**58.200,00**	**8.991,92**	**10.446,75**	**22.630,00**	**62.000,00**
4.1.10.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-	3.200,00	7.697,70	-	13.000,00	26.000,00
4.1.20.00	EQUIPTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.650,00	55.000,00	1.294,22	10.446,75	9.630,00	36.000,00
4.2.00.00	**INVERSÕES FINANCEIRAS**	-	-		-		-
4.2.10.00	AQUISIÇÃO IMÓVEIS						
	TOTAL GERAL	**1.300.000,00**	**1.396.000,00**	**1.407.248,36**	**1.888.806,59**	**1.725.630,00**	**1.771.000,00**

Curitiba, 08 de novembro de 2016

EDUARDO MOREIRA GARCIA
PRESIDENTE
CORECON 6065/PR

DIOGENES ANDREI STACHERA
CONTADOR
CRC-PR 041.194/O-7

Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná
Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba - PR
Fone/Fax: (41) 3336-0701 - site: www.coreconpr.org.br - e-mail: coreconpr@coreconpr.org.br

CORECON PR
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

CORECON/PR 10

CORECON PR
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

CORECON/PR 11

PLANO DE TRABALHO 2017

Gestão 2017 - CORECONPR

PLENÁRIO

Conselheiros Efetivos: Andréa Cristhine Prodohl Kovalczuk, Angeliz Cristiane de Lima Suckow, Ronaldo Antunes da Silva, Maurício Cadenas Prado, Celso Bernardo, Mirian Beatriz Schneider, Marcos Kruse, Maria de Fatima Miranda, Eduardo Moreira Garcia, Gina Gulineli Paladino, Odisnei Antonio Bega e Paulo Rogério Alves Brene.

Conselheiros Suplentes: Fabio Dória Scatolin, Jackson Teixeira Bittencourt, Solídia Elizabeth dos Santos, Silvana Busnello Vaz, Ângela Aparecida Godói Amaral Broch, Claudio Santana Shimoyama, Elhanã Maria Moreira Marcelino Farias, Luis Alberto Ferreira Garcia, Ademar Rogério Weber Heylmann, Janete Stoffel, Lucas Lautert Dezordi e Tiago Jazynski.

DELEGADOS REGIONAIS

APUCARANA: Antonio Pereira da Silva, CAMPO MOURÃO: Jesus Crepaldi, CASCAVEL: Alvaro Bizenela, CORNÉLIO PROCÓPIO: Orlando Batista da Fonseca, FOZ DO IGUAÇU: Nilson Camargo Costa, FRANCISCO BELTRÃO: Marcelo Lopes de Morais, GUARAPUAVA: Altamir Thimóteo, LONDRINA: Laercio Rodrigues de Oliveira, MARINGÁ: João Adolfo Stadler Colombo, PONTA GROSSA: André Manfroi Toledo, SANTO ANTONIO DA PLATINA: Alessandro Garcia Bernardelli, TOLEDO: Lucir Reinaldo Alves.

EQUIPE COLABORADORA

Funcionários: Alexandre Alves Ribeiro, Amarildo de Souza Santos, Eneida Miranda Machado, Dwan Henrique Martiningue, Gilberto Coelho de Miranda Junior, Helena de Oliveira Bayer, Mário Augusto Bialli, Mauri Hidalgo, Ovídio Machado de Oliveira Filho, Rafael Souza Moro.

Estagiários:
De Direito: Daiane Fabiola Bizotto
Da Administração: a contratar em 2017
Da Subsede Norte: Giovanna Penachini da Costa

Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná
Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba - PR
Fone/Fax: (41) 3336-0701 - site: www.coreconpr.org.br - e-mail: coreconpr@coreconpr.org.br

CORECON PR
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

CORECON PR 12

PLANO DE TRABALHO 2017

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
2. ÁREAS PROGRAMÁTICAS
3. OBJETIVOS
4. CRONOGRAMA

1. Apresentação

A atual Diretoria do CORECONPR, atendendo a solicitação de apresentação de plano de trabalho para o exercício de 2017 pretende dar prosseguimento ao projeto de valorização da profissão do economista. Neste sentido, visa atualizar e melhor conhecer os novos campos relacionados às atividades dos economistas e o mercado de trabalho, alicerçada nos princípios da valorização, no pluralismo das idéias e na responsabilidade social.

2. Áreas Programáticas

Dando continuidade às ações já realizadas e ouvindo os Delegados Regionais, os Conselheiros e os Economistas, o presente Plano de Trabalho pretende desenvolver ações, de forma sinérgica, em um conjunto de áreas assim definidas:

1. Valorização da profissão do economista;
2. Formação e Mercado de Trabalho;
3. Parcerias Institucionais;
4. Interiorização;
5. Discussão da Economia;
6. Eventos voltados aos profissionais registrados e estudantes de ciências econômicas;
7. Relacionamento com Instituições de ensino e estudantes de economia;
8. Divulgação das realizações do CORECONPR;
9. Aumento da base dos profissionais e estudantes registrados;
10. Fiscalização do exercício ilegal da Profissão;
11. Cobrança e recuperação de créditos vencidos;
12. Administrativo;
13. Operacionalização do CORECON ACADÊMICO Paraná.

3. Objetivos das áreas.

1. Valorização da profissão do economista.

A grande difusão dos conceitos econômicos entre as mais diversas áreas de conhecimento vem promovendo conflitos entre profissões com, em muitas oportunidades, invasão nas prerrogativas profissionais. A interdisciplinaridade das ações dos profissionais vem restringindo espaços no qual o profissional economista detinha total domínio apresentando, assim, novos e importantes desafios à profissão. Neste contexto, a responsabilidade social e a postura ética aliada à competência técnica são condições necessárias para o bom desempenho e conseqüente valorização da profissão. Dentro deste cenário, o CORECONPR irá intensificar as ações perante a população, buscando a valorização e a conscientização da sociedade sobre a importância e a necessidade do economista dentro das atividades atinentes à nossa profissão.

Eventos Relacionados:

- Participação em todas as mídias possíveis para mostrar a importância do economista para a sociedade;

CORECON/PR 13

- Continuidade do Projeto Corecon nas redes sociais;
- EnTENDA de ECONOMIA.

2. Formação e Mercado de Trabalho.

No cenário de um mercado de trabalho cada vez mais exigente e diversificado, é preciso ressaltar a importância da qualificação profissional do economista e do seu papel perante a sociedade, e pro isso o CORECONPR buscará intensificar parcerias com entidades nas diversas áreas do conhecimento que possibilitem o acesso à qualificação e ao aperfeiçoamento profissional. Uma de suas prioridades é identificar e estimular o debate sobre uma formação mais pluralista, como forma de abrir novas frentes de trabalho. Neste sentido, será proposta e incentivada a realização de painéis, palestras e cursos buscando aperfeiçoamento e especializações de conformidade com as expectativas do mercado.

Eventos Relacionados:

- Convênios com instituições de Ensino e Pesquisa;
- Cursos e palestras – Mercado de Trabalho, Consultoria Empresarial, Perícia Econômica Financeira, Mediação e Arbitragem, Preparatório para o Exame da ANPEC entre outros;
- XXII ENESUL - Encontro de Economistas da Região Sul;
- Ampliar, divulgar a utilização da "SALA DO ECONOMISTA", na sede do CORECONPR, que oferece suporte operacional para realização de trabalhos profissionais.

3. Parcerias Institucionais.

Manter e ampliar a integração do CORECONPR com entidades que possibilitem a valorização e melhor divulgação da profissão.

Eventos Relacionados:
Realizar convênios/contatos com a FIEP, FAEP, OCEPAR, FECOMÉRCIO, SEBRAE, Associação Comercial do Paraná, Governo Estadual e Municipal e entidades de classe.

Estimular visitas técnicas à sede do CORECONPR com representantes do Conselho e acadêmicos do último ano do curso de economia, com intuito de aproximar os futuros Economistas do Conselho.

4. Interiorização.

Buscando maior fortalecimento do Economista no interior do Estado, esta atividade objetiva a realização de implantação de mais uma subsede na região oeste do Paraná na cidade de Cascavel. A atuação territorial propiciará fortalecimento e desenvolvimento regional, com a contratação de inicialmente, um estagiário de economia.

5. Discutindo Economia.

Em 2017 o CORECONPR pretende realizar reuniões "Discutindo Economia", onde temas da conjuntura econômica brasileira e paranaense serão tratados, bem como suas interfaces com a economia mundial, buscando assim, intensificar os conhecimentos dos próprios economistas e da sociedade como um todo.

6. Eventos

Aqui estão apresentados os principais eventos que serão realizados e/ou contarão com a participação do CORECONPR.

CORECON/PR 14

6.1. 7º Torneio Paranaense de Economia e 2 ª Gincana Sul Brasileiro de Economia

O 7º Torneio Paranaense de Economia tem como principal objetivo aproximar e estreitar os laços entre os estudantes de economia com sua entidade maior de representação no Estado do Paraná, bem como estimular a prática, o desempenho e a solidez teórica dos acadêmicos das respectivas instituições de ensino, a dupla vencedora automaticamente credencia-se a participar da Gincana Nacional de Economia. A 2ª Gincana Sul Brasileiro de Economia possui o mesmo formato, mas é direcionado aos vencedores dos torneios regionais da região sul do país, ou duplas indicadas pelos Conselhos regionais do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, ocorrendo em paralelo às atividades do XXII ENESUL e a dupla vencedora também se classifica para a Gincana Nacional que ocorrerá no mês de setembro de 2017 em Minas Gerais no XXII CBE.

6.2. Dia do Economista (13 de Agosto)

Tanto na data quanto durante a semana, realizam-se, anualmente atividades na Capital e no interior, através das Delegacias Regionais, com vistas a valorizar a imagem do economista e divulgar a profissão, com discussões de temas relevantes no âmbito regional e nacional. Neste dia é realizado o **EnTenda de Economia** e distribuição de cartilhas para a população. É também realizada a entrega da Comenda Gralha Azul.

6.3. Comenda Gralha Azul e Destaque Paranaense do Ano (13 de agosto)

A entrega da Comenda Gralha Azul tem como objetivo o reconhecimento do profissional, que no exercício de sua atividade profissional, contribuiu de forma destacada para o desenvolvimento econômico regional ou nacional, e para reconhecido interesse público nas atividades de relevância econômica que exercem. E o prêmio de Destaque Paranaense do Ano ao economista que também contribuiu de forma destacada para o desenvolvimento regional ou nacional ou em trabalho de relevância à profissão.

6.4. 27º Prêmio Paraná de Economia

Consiste na premiação dos três melhores trabalhos de conclusão dos cursos de Ciências Econômicas do Estado, com vistas a incentivar pesquisas de fomento, premiando os três melhores trabalhos concorrentes. Na modalidade Artigos o objetivo é valorizar os profissionais que no exercício da profissão de Economista também se destaquem através de artigos de qualidade técnica e científica. Nesta modalidade também são premiados os três melhores trabalhos. O Prêmio nas duas modalidades obedece a normas e procedimentos estabelecidos em regulamento próprio, e o primeiro colocado na modalidade Monografias é automaticamente inscrito pelo CORECON ao Prêmio Brasil de Economia.

6.5. XXII ENESUL - Encontro Paranaense de Economistas e Estudantes de Economia do sul do Brasil e II ECONESUL – Encontro de Economistas e Estudantes de Economia do Cone Sul.

Eventos direcionados a economistas e estudantes de economia através de debates, palestras, minicursos onde os aspectos macroeconômicos do Cone Sul sobre a visão Geopolítica Regional e a discussão dos assuntos ligados ao tema principal do evento oferecem ao economista: a integração, a inserção no mercado de trabalho e o aperfeiçoamento profissional.

6.6. Concurso de Redação

O Concurso de Redação foi instituído pelo CORECONPR, em sua primeira edição em 2004, retomando agora no ano de 2017 com a finalidade de estimular e valorizar o aluno que entrará no ambiente acadêmico e que venha a optar pelo curso de Economia nas diversas instituições do Estado do Paraná. Com a divulgação do Concurso de Redação, leva à sociedade um novo conceito na apresentação da Economia, estimulando os alunos e premiando os melhores de forma a incentivar a reflexão sobre temas relacionados às diversas áreas da economia. Com isso, é possível prestigiar uma gama maior de trabalhos e incentivar ainda mais a produção estudantil, tornando o Concurso de redação CORECON 2017 um dos concursos mais importantes do estado do Paraná, na área e com isto trazendo uma maior procura por concursos vestibulares, índices do ENEM e SISU

CORECON/PR 15

voltados ao curso de Economia. Com a divulgação em todas as Instituições de Ensino Médio nesta primeira fase, nas escolas do município de Curitiba, através de cartazes e *folders,* que contemplarão o registro do apoio do Conselho premiando os três melhores trabalhos, seus professores e as instituições às quais pertencem.

7. Relacionamento com Instituições de Ensino e Estudantes de Economia.

Em 2017 pretendem-se desenvolver ações conjuntas entre o CORECONPR, às instituições de ensino e os diretórios acadêmicos, com vistas a divulgar a profissão de economista. Também, disponibilizar informações com vistas à sua inserção no mercado de trabalho, bem como promover ações visando à atualização e o aperfeiçoamento profissional.

Eventos Relacionados:

- Convênios com instituições de Ensino e Pesquisa;
- Curso preparatório ANPEC;
- Encontro Paranaense de Profissionais e Estudantes de Economia;
- Continuidade das redes sociais do CORECON (Facebook);
- Continuidade ao Projeto do Kit Calouro;
- Continuidade ao projeto da Primeira anuidade gratuita aos formandos em economia, confecção da carteira do Economista, mediante Resolução e suas regras;
- EnTENDA de ECONOMIA – revisão da Cartilha com a participação de todas as IE's que se proporem a participar.
- Eleição do CORECON Acadêmico

8. Divulgação das realizações do CORECONPR.

Todas as ações, realizações e informações que o CORECONPR promover em 2017 terá a maior publicidade possível, através do site, no envio de notícias através de mailing e das redes sociais, que o CORECONPR estará participando e do Informe CORECONPR, que tem periodicidade semestral.

9. Aumento da base dos profissionais registrados.

Nesse item todas as ações devem ter a participação de conselheiros, delegados e coordenadores de curso. O CORECONPR tem marcado presença junto às instituições de ensino superior, proferindo palestras sobre diversos temas pertinentes à área de economia e finanças, perícia econômico-financeira, mediação e arbitragem, auditoria cidadã da dívida, bem como detalhando o mercado e a atual conjuntura. Atualmente esse número ultrapassa três mil alunos matriculados nas 21 (vinte e uma) instituições de ensino superior de Economia do Estado. Nessas oportunidades é ofertada a condição de inscrição destes estudantes no CORECON Acadêmico.

Eventos relacionados:

- Encontro de Coordenadores;
- Encontro de Delegados;
- ENESUL e ECONESUL;
- Torneio de Economia e Gincana Sul;
- Concurso de Redação;
- Prêmio Paraná de Economia;
- Cursos e Palestras com apoio institucional do CORECONPR.

CORECON/PR 16

10. Fiscalização da Profissão

Continuidade ao trabalho através de sua fiscalização, atuando basicamente em três frentes distintas:

10.1. Estudante do curso de Ciências Econômicas

Proferir palestras sobre diversos temas pertinentes à área de economia e finanças, bem como detalhando o mercado e como o profissional economista poderá exercer suas atividades. Atualmente este número ultrapassa os 3000 alunos nos diversos anos matriculados nas 21 Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná, que oferecem o curso de Ciências Econômicas. Para estes casos a fiscalização do CORECONPR, realizará convite para os estudantes realizarem sua inscrição e desta forma estreitar o conhecimento com o seu órgão de classe, tomando ciência de cursos de atualização ofertados, palestras e as acomodações disponíveis na sede.

10.1. Profissional que concluiu curso

Para os formandos esclarecemos sobre a possibilidade de efetivarem o registro, considerando que, nesta ocasião, muitos deles ainda não receberam seus diplomas, documento obrigatório para o registro definitivo.

10.2. Profissional que já está atuando no mercado

O CORECONPR permanece atento à preservação do mercado para o profissional, trabalhando junto àqueles que ainda regularizaram seus registros, orientando sobre sua necessidade para regular o exercício profissional e atuando, quando necessário, através de processo de exigência de registro. Nos casos de outros profissionais e empresas que estejam atuando na área do economista, iniciando através de processo administrativo, solicitação da adequação das atividades e, caso não seja atendido podendo atuar como exercício ilegal da profissão com competente encaminhamento de denúncia junto ao Ministério Público. Acompanhará os setores público e privado nos planos de cargos e nas funções que devem ser desenvolvidas por economistas, bem como, estará atento aos concursos públicos, acompanhando e pleiteando as vagas em que o profissional economista pode participar e aquelas que são privativas da categoria. Merece destaque, as empresas que atuam na área do economista e para isso, é realizado trabalho minucioso junto aos Cartórios de Títulos e Documentos, Junta Comercial do Paraná, Jornais, Internet, entre outras fontes de consulta.

10.3. Licitações, concursos públicos, atuações

Em 2017 a fiscalização do CORECONPR continuará o trabalho destinando esforços quanto aos diversos concursos e editais publicados, sempre buscando preservar o campo profissional do economista, como também, a continuidade do trabalho junto às diversas varas cíveis, trabalhistas e federais, inclusive buscando quadro dos profissionais autônomos junto às Prefeituras do Estado. Faz parte da fiscalização, concentrar esforços junto às empresas do setor privado, considerando a forte resistência quanto ao fornecimento de informações. Lembrando que sempre estará atuando de maneira intensa junto às empresas registradas na JUCEPAR e Cartórios de Títulos e Documentos.

11. Cobrança

A gestão de 2017 pretende dar continuidade aos trabalhos realizados nas gestões anteriores, com a finalidade da diminuir a inadimplência, através de ações de cobrança, divida ativa, execução fiscal e também atuação através de protesto em cartório.

12. Aplicação do Plano de Carreira

O CORECONPR em 2017 implantará a reformulação no seu atual Plano de Cargos e Salários, redefinindo e regulamentando a Estrutura Organizacional do CORECONPR, em conformidade com seu Regimento Interno, passando a se chamar Plano de Carreira.

CORECON/PR 17

13. CORECON Acadêmico

Continuidade nas atividades do CORECON Acadêmico, que é um programa de trabalho, criado, conforme faculta a legislação pertinente, que tem como objetivo promover a inter-relação entre o CORECONPR e os estudantes dos cursos de graduação em Economia, cujas atividades estão diretamente subordinadas ao Conselho Regional através de seu Plenário, da Diretoria e da Presidência.

Curitiba, 08 de novembro de 2016

Economia Eduardo Moreira Garcia
Presidente do CORECONPR

CORECON PR
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

CORECON/PR 18

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Dando cumprimento ao que determina a legislação vigente, levamos à apreciação dos demais conselheiros deste CORECON/PR – 6ª região – a proposta orçamentária relativa ao exercício de 2017, que obedece às normas estabelecidas na Lei 4.320/64 e Decreto 64.010/69.

1. LEGISLAÇÃO

A elaboração da Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Economia do Paraná – 6ª região – para o exercício de 2017, obedece às normas estabelecidas na Lei 4.320/64 e Decreto 64.010/69.

2. DA RECEITA

A Receita Total estimada para o exercício de 2017 atinge o montante de R$ 1.771.000,00 (um milhão setecentos e setenta e um mil reais), sendo totalmente proveniente de Receitas Correntes, distribuídos nas seguintes fontes:

RECEITAS CORRENTES		**1.771.000,00**
Receita de Contribuições	1.559.000,00	
Receita Patrimonial	123.000,00	
Receita de Serviços	26.000,00	
Transferências Correntes	35.000,00	
Outras Receitas Correntes	28.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		**0,00**
Alienação de Bens	0,00	
RECEITA TOTAL		**1.771.000,00**

3. DA DESPESA

A despesa total fixada para o exercício de 2017 corresponde a R$ 1.771.000,00 (um milhão, setecentos e setenta e um mil reais), sendo R$ 1.709.000,00 (um milhão, setecentos e nove mil reais) relativos a Despesas Correntes e R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) relativos a Despesas de Capital.

DESPESAS CORRENTES		**1.709.000,00**
DESPESAS DE CUSTEIO	**1.401.000,00**	
Pessoal	849.800,00	
Material de Consumo	29.200,00	
Serviços de terceiros e encargos	519.000,00	
Diversas Desp. De Custeio	3.000,00	

CORECON/PR 19

TRANSF. CORRENTES	**308.000,00**	
Transf. Intragovernamentais	300.000,00	
Transf. A Inst. Privadas	3.000,00	
Contribuições p/ PASEP	5.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		**62.000,00**
Melhorias e Instalações	26.000,00	
Mobiliário e Utens. Escritório	2.000,00	
Máquinas, Motores e Equip.	4.000,00	
Equipamentos de Informática	4.000,00	
Veículos	25.000,00	
Biblioteca e Videoteca	1.000,00	
TOTAL		**1.771.000,00**

4. CONCLUSÃO

Concluindo, esclarecemos que os demonstrativos apresentados espelham as receitas e despesas previstas para 2017, estimadas com base em comportamento histórico, considerando a atual política econômica do país, e visando a adequação das metas deste Conselho com a disponibilidade de recursos. Se, no decorrer do exercício a execução orçamentária demonstrar necessidade, deverão ser efetuadas retificações ou reformulações do orçamento.

Curitiba, 08 de novembro de 2016.

Maria de Fátima Miranda
Presidente

Carlos Magno Andrioli Bittencourt
Membro Efetivo

Ronaldo Antunes da Silva
Membro Efetivo

CORECON PR
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

CORECON/PR 20

RESOLUÇÃO N.° 018/2016

Aprova a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Economia da 6ª Região - PR, para o exercício de 2017.

O **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 6ª REGIÃO - ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.° 1.411, de 13 de agosto de 1.951, Decreto n.° 31.794, de 17 de novembro de 1.952 e alterações posteriores dadas pelas Leis 6.021, de 03 de janeiro de 1974, e 6.537, de 19 de junho de 1978, com fundamento no parecer da Comissão de Tomadas de Contas,

R E S O L V E:

Art. 1°. APROVAR a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Economia - 6ª Região - Paraná, para o Exercício de 2017.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2016.

ECON. EDUARDO MOREIRA GARCIA
Presidente do CORECONPR

Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná
Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba - PR
Fone/Fax: (41) 3336-0701 - site: www.coreconpr.org.br - e-mail: coreconpr@coreconpr.org.br

CORECON/PR 21

Representação do Estado

BRDE

AVISO DE LICITAÇÃO-O Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:**CONCORRÊNCIA BRDE 2016/110 -** Regido pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.**OBJETO**: contratação de pessoa jurídica, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de **RESTAURAÇÃO** externa e de cobertura, incluindo materiais e mão-de-obra, no Palacete Leão Jr., edificação de 945,17 m² de área construída, localizada no imóvel da Agência do BRDE em Curitiba/PR, de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I – Projeto Básico e demais Anexos. **DATA E LOCAL**: Abertura da sessão inaugural em **15/12/2016**, às **13h30min**, no Auditório do BRDE em Curitiba/PR, localizado na Av. João gualberto, 570, 3º andar. **EDITAL**: O Edital pode ser obtido gratuitamente através do site www.brde.com.br

. Porto Alegre, 11 de novembro de 2016. **Geraldo Diehl Martins** - Chefe do Departamento Administrativo

102891/2016

Ministério Público do Estado do Paraná

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

PROTOCOLO: 22812/2016 - INEXIGIBILIDADE: 53/2016
CONTRATADO: COPEL Distribuição S/A (CNPJ: 04.368.898/0001-06).
OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para as unidades ministeriais em todo o Estado do Paraná, com base no artigo 25, *caput* da Lei nº 8.666/93 (Parecer nº 3573/2016 – NAJ).
VALOR ESTIMATIVO: R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).
DOT. ORÇAMEN.: 0901.03091434.010 – subelemento de despesa: 3390.3943
VIGÊNCIA: 01.01.2017 a 31.12.2017.
AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto – Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

103224/2016

Extrato de 3º Termo Aditivo ao Contrato

PROTOCOLO: 16323/2015 PP.: 41/2013 CONTRATO: 140/2013
CONTRATADO: Insat Saúde Ocupacional Ltda. CNPJ: 08.411.917/0001-90
OBJETO: Prorrogação dos serviços de auxílio diagnóstico e avaliação clínica e especializada de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público realizado para o preenchimento de cargos do Quadro de Servidores do MPPR.
DOT. ORÇAMENT.: 0901.03091434.010 - Subelemento: 3390.3950.
VALOR ESTIMATIVO: R$ 33.897,75 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 01/01/2018.
AUTORIZADO por: José Deliberador Neto – Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

103260/2016

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016-MP/PGJ
RESULTADO

O Pregoeiro julgou Desclassificada a licitante PEDRAGON AUTOS LTDA, por infringir os itens 7.1.a e 15.2 do Edital. CLASSIFICADA e VENCEDORA a licitante MONT KOYA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA no lote único COM O VALOR DE R$ 378.468,00. Não houve manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, tomando-se expressa a desistência do direito por parte das licitantes participantes. Ato contínuo, foi ADJUDICADO o objeto à licitante vencedora.
Curitiba, 09 de novembro de 2016.

103096/2016

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016-MP/PGJ
HOMOLOGAÇÃO

Adotando o Parecer nº 3.457/2016-NAJ e a Informação nº 183/2016-ACOI, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos **HOMOLOGOU** a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2016-MP/PGJ, confirmando a adjudicação do objeto do lote único à empresa Espírito Santo Tecnologia e Serviço de Informática, com o valor total de R$ 69.950,00.
Curitiba, 10 de novembro de 2016.

103330/2016

Conselhos

DELIBERAÇÃO Nº 900/2016

Altera o artigo 7º da Deliberação 652/2005 estabelece a anotação de responsabilidade técnica pelo PGRSS

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR, no uso de suas atribuições legais, na forma de seu Regimento Interno e por seu Plenário reunido em 28 de outubro de 2016, e considerando:

DELIBERA:

Art 1º. O artigo 7º da Deliberação 652/2005 do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7.º - As certidões emitidas pelo CRF-PR, de acordo com esta Deliberação, terão a validade de 01 ano para o farmacêutico que não possui responsabilidade técnica pelo estabelecimento e o mesmo prazo da Certidão de Responsabilidade Técnica quando o responsável for o diretor técnico.

Parágrafo único: Será cobrado o valor equivalente a taxa de certidão quando esta for necessária.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de outubro de 2016.

Arnaldo Zubioli
Presidente do CRF-PR

103138/2016

RESOLUÇÃO N.º 016/2016

Aprova a 2ª Reformulação Orçamentária do exercício de 2016 do Conselho Regional de Economia 6ª Região - PR.

O Conselho Regional de Economia da 6ª Região – Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1.951, Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1.952 e alterações posteriores dadas pelas Leis 6.021, de 03 de janeiro de 1974, e 6.537, de 19 de junho de 1978, e com fundamento no parecer da Comissão de Tomada de Contas,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a 2ª Reformulação Orçamentária do exercício de 2016 do Conselho Regional de Economia da 6ª Região - PR.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2016.

Econ. Eduardo Moreira Garcia
Presidente

Conselho Regional de Economia do Paraná - 6ª Região - PR
Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Mercês - Curitiba - PR - CEP 80.810-120
Tel/Fax: (41) 3336-0701 coreconpr@coreconpr.org.br

103572/2016

Resolução nº 017/2016

Aprova o Balancete do III Trimestre de 2016 do Conselho Regional de Economia - 6ª Região - PR.

O Conselho Regional de Economia da 6ª Região – Paraná, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Nº 1.411/51, com as alterações dadas pelas Leis 6.021 de 04 de janeiro de 1974 e 6.537 de 19 de junho de 1978, pelo Decreto Nº 31.794/52 e com fundamento no parecer da Comissão de Tomadas de Contas,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Balancete do III Trimestre de 2016 do Conselho Regional de Economia da 6ª Região – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2016.

ECON. EDUARDO MOREIRA GARCIA
Presidente do CORECONPR

Conselho Regional de Economia do Paraná - 6ª Região - PR
Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Mercês - Curitiba - PR - CEP 80.810-120
Tel/Fax: (41) 3336-0701 coreconpr@coreconpr.org.br

103579/2016

RESOLUÇÃO N.º 018/2016

Aprova a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Economia da 6ª Região – PR, para o exercício de 2017.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 6ª REGIÃO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1.951, Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1.952 e alterações posteriores dadas pelas Leis 6.021, de 03 de janeiro de 1974, e 6.537, de 19 de junho de 1978, com fundamento no parecer da Comissão de Tomadas de Contas,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Economia - 6ª Região – Paraná, para o Exercício de 2017.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2016.

ECON. EDUARDO MOREIRA GARCIA
Presidente do CORECONPR

Conselho Regional de Economia do Paraná - 6ª Região - PR
Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Mercês - Curitiba - PR - CEP 80.810-120
Tel/Fax: (41) 3336-0701 coreconpr@coreconpr.org.br

103584/2016

CORECON/PR 22

SEGUNDO EXTRATO DA ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 6ª - REGIÃO - PARANÁ, REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, realizou-se a Sétima Reunião Ordinária do Conselho Regional de Economia, em sua sede própria, situada à Rua Professora Rosa Saporski, 989, Mercês, Curitiba - Paraná, sob a presidência do Economista Eduardo Moreira Garcia, com a presença do Vice-Presidente Celso Bernardo, e com a presença dos Conselheiros Efetivos: Angeliz Cristiane de Lima Suckow, Marcos Kruse, Antonio Agenor Denardi, Ronaldo Antunes da Silva, Mirian Beatriz Schneider, Maria de Fatima Miranda, dos Conselheiros Suplentes: Eduardo André Cosentino, Paulo Rogério Alves Brene, Silvana Busnello Vaz, Ângela Aparecida Godói Amaral Broch e Luis Alberto Ferreira Garcia. Justificaram ausências, as quais foram acatadas pelo Plenário a Conselheira Efetiva Andrea Christine Kovalczuk por motivo de compromissos profissionais, o Conselheiro Sergio Guimarães Hardy por compromissos profissionais, o Conselheiro Efetivo Carlos Magno Andrioli Bittencourt por compromissos profissionais, e do Conselheiro Efetivo Maurício Cadenas Prado por compromissos profissionais. Conforme prevê o Regimento Interno do CORECONPR, em seu Art. 8º, parágrafo 1º, os Conselheiros Efetivos ausentes serão substituídos pelos Conselheiros Suplentes presentes, por designação do Presidente, ouvido o Plenário. Assim, passam à condição de efetivos, somente para referida sessão os Conselheiros Suplentes Paulo Rogério Alves Brene, Silvana Busnello Vaz, Ângela Aparecida Godói Amaral Broch e Luis Alberto Ferreira Garcia Contando ainda com a presença do Conselheiro Federal Odisnei Antonio Bega, do gerente executivo do CORECONPR, Amarildo de Souza Santos, do assessor jurídico do CORECONPR, Rafael Souza Moro, do assessor da presidência Gilberto Coelho de Miranda Junior e do Delegado Regional de Ponta Grossa Tiago Jazynski. **1 - ABERTURA DO PRESIDENTE DO CORECONPR:** Às dezenove horas, o Senhor Presidente declara aberta a sessão, tendo atingido o número regimental de Conselheiros presentes, passando a leitura da pauta da referida reunião. Inicialmente agradece as presenças dos conselheiros, demais convidados e passa a relatar os informes do Presidente. **(...) 4 - COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS: 4.1 - Aprovação da 2ª Reformulação Orçamentária de 2016 - Resolução 016/2016:** Dando continuidade, o Senhor Presidente do CORECONPR passa a palavra a Conselheira Maria de Fátima Miranda, Presidente da Comissão de Tomada de Contas, que apresenta aos demais Conselheiros, a proposta da 2ª reformulação orçamentária do exercício de 2016. Em conformidade com a legislação vigente, levamos à apreciação dos Senhores Conselheiros, através dos relatórios contábeis, a 2ª Reformulação Orçamentária deste CORECONPR relativa ao exercício de 2016. Salienta que o estudo da reformulação foi discutido em conjunto com a Gerente Executivo e que a proposta visa adequar as contas do CORECONPR ao comportamento da execução orçamentária. Contudo conclui-se que a comissão posiciona-se a favor da aprovação da referida reformulação. Após apresentação, o Senhor Presidente coloca em votação a proposta da 2ª Reformulação Orçamentária de 2016 e da Resolução 016/2016, as quais são aprovadas pela Plenária. **4.2 - Aprovação do Balancete do 3º Trimestre de 2016 - Resolução 017/2016:** O senhor Presidente do CORECONPR passa a palavra a Conselheira Maria de Fátima Miranda, Presidente da Comissão de Tomada de Contas que apresenta aos demais Conselheiros, a Prestação de Contas do 3º Trimestre de 2016 do CORECONPR, demonstrada nas peças contábeis apresentadas, examinadas e analisadas na extensão julgada necessária. Conclui-se que a comissão posiciona-se a favor da aprovação das Contas do 3º Trimestre de 2016. Após a explanação, o Senhor Presidente do CORECONPR coloca em votação a aprovação das contas e da Resolução 017/2016, as quais são aprovadas pela Plenária. **4.3 - Aprovação da Proposta orçamentária para 2017 - Resolução 018/2016:** Em cumprimento ao que determina a legislação vigente, levamos à apreciação dos demais conselheiros a proposta orçamentária relativa ao exercício de 2017, demonstrada nas peças contábeis apresentadas, examinadas e analisadas na extensão julgada necessária. Concluindo, esclarecemos que os demonstrativos apresentados espelham as receitas e despesas previstas para o exercício de 2017, estimadas com base em comportamento histórico, e visando a adequação das metas deste Conselho com a disponibilidade de recursos. Se, no decorrer do exercício a execução orçamentária demonstrar necessidade, deverá ser efetuado retificações ou reformulações do orçamento. Conclui-se que a comissão posiciona-se a favor da aprovação da Proposta Orçamentária de 2017. Após, o Senhor Presidente coloca em votação a aprovação da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2017, através da Resolução 018/2016, as quais são aprovadas pela Plenária. **(...)11 - ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo, o Senhor Presidente agradece presença de todos e às vinte e uma horas dá por encerrados os trabalhos, dos quais eu, Gilberto Coelho de Miranda Junior, Assessor da Presidência, lavrei o presente extrato ata que, lido e achado conforme, vai assinado por mim, pelo Presidente e Gerente Executivo do Conselho Regional de Economia da 6ª Região/PR. Curitiba, ao oitavo dia do mês de novembro de 2016.

Eduardo Moreira Garcia
Presidente

Amarildo de Souza Santos
Gerente Executivo

Gilberto Coelho de Miranda Junior
Assessor da Presidência

COFECON
CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA Fl. 23 corecon

CORECON/PR 23

Relatório Contábil
Verificação Prévia de Peças e Conteúdos
Proposta Orçamentária

Processo : 17914/2016
Assunto : Proposta Orçamentária Exercício de 2017
Interessado : CORECON – PR

A análise prévia ora procedida esta em conformidade com o Manual de Procedimentos Contábeis e Financeiros do Sistema COFECON/CORECONs, Capitulo VI, Seção I, art. 13.

Discriminação	Localização (fls.)
Ofício de Encaminhamento	*02*
Relatório ou informação do Setor Contábil justificando os valores das receitas e despesas	*03/05*
Proposta orçamentária sintética da receita e da despesa	*08*
Proposta orçamentária analítica da receita e despesa	*06/07*
Demonstrativo da evolução da receita e despesa realizada dos 03 (três) últimos exercícios	*09/10*
Plano de Trabalho	*11/17*
Parecer da Comissão de Tomada de Contas	*18/19*
Resolução ou Deliberação do CORECON que aprovou o orçamento	*20*
Ata ou extrato da reunião plenária que aprovou o orçamento	*22*

Realizada a verificação prévia, o processo esta:

(x) Em conformidade, haja vista estar de acordo com as normas vigente, podendo ser despachado para análise contábil e após a CTC do COFECON para opinar.

( ) Não conformidade, onde indicado, devendo por tal motivo ser emendado pelo Regional.

Brasília – DF, 06 de janeiro de 2017.

JOSÉ LUIZ PEREIRA BARBOZA
Tec. Contabilidade

COFECON
CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA
Fl. 24

677ª Sessão Plenária

PARECER DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS - CTC

Esta Comissão, em cumprimento aos dispostos: no § 1º do artigo 58 do Regimento Interno do Cofecon aprovado pela Resolução nº 1.832/2010; e nos itens de I a VII do artigo 4º do Manual de Procedimentos Contábeis e Financeiros do Sistema COFECON/CORECONs aprovado pela Resolução nº 1.841/2010; e em decorrência da designação da Plenária deste Conselho Federal de Economia, através da Portaria nº 05 de 06/02/2017; e ainda, considerando o Parecer Técnico da Assessoria Contábil **(fls.23/25),** e após exame do **Processo nº 17914/16** do **CORECON-PR** que trata da Proposta Orçamentária do Exercício de 2017.

Submete os presentes autos à digna plenária opinando pela sua referida **homologação, com as seguintes recomendações:**

- *Observar os prazos regimentais estabelecidos no Manual de Procedimentos Contábeis e Financeiros, estabelecidos na Resolução nº 1.841 de 10/12/2010.*
- *O não cumprimento dos prazos regimentais implica na condição de inadimplência junto ao COFECON.*

Brasília – DF, 25 de março de 2017.

WELLINGTON LEONARDO DA SILVA
PRESIDENTE DA CTC

PAULO BRASIL CORRÊA DE MELLO
Membro

PAULO HERMANCE PAIVA
Membro

ANTONIO MELKI JÚNIOR
Membro

FERNANDO DA SILVA RAMOS FILHO
Membro

PAULO ROBERTO POLLI LOBO
Membro

CORECONPR 25 2

COFECON
CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Ofício nº 0260/2017/ÇOFECON

Brasília, 08 de maio de 2017.

A Senhora
Econ. Maria de Fátima Miranda
Presidente do Conselho Regional de Economia - 6ª Região - PR
Rua Professor Rosa Saporski, nº 989, Mercês.
Curitiba / PR CEP: 80.810-210

Assunto: Envio de processos contábeis

Senhora Presidente,

1. Ao cumprimentá-la cordialmente, estamos encaminhando os processos contábeis abaixo relacionados, homologados pelo plenário do COFECON, para conhecimento e arquivamento nesse Regional:

- Processo nº 177914/16 – Proposta Orçamentária de 2017;
- Processo nº 17916/16 – 2ª Reformulação Orçamentária 2016;
- Processo nº 17913/16 – Balancete do 3º trimestre de 2016;

2. Solicitamos *justificar, em 30 dia, os altos índices de inadimplência ocorridos para pessoa física e jurídica (39,36% e 53,73%) e a concessão de registros remidos, categoria que não existe mais, em relação ao Balancete do 3º Trimestre de 2016.*

3. Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

CORECONPR 24/Maio/2017 16:29 00000590

Atenciosamente,

Econ. Wellington Leonardo da Silva
Presidente da Comissão de Tomada de Contas do Cofecon

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.876, 27 DE MARÇO DE 2017

Homologa processos contábeis apreciados na 677ª Sessão Plenária Ordinária Ampliada do Conselho Federal de Economia.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978;

CONSIDERANDO o que consta dos processos apreciados na 677ª Sessão Plenária Ordinária Ampliada do Cofecon, realizada no dia 24 de março de 2017, em Brasília - DF;

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Contabilidade e da Comissão de Tomada de Contas do Cofecon,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os Balancetes Trimestrais dos Conselhos Regionais de Economia.

Processo: 17346/2016
Procedência: CORECON - RR
Assunto: Balancete 1º Trimestre 2015

Processo: 17344/2016
Procedência: CORECON - RR
Assunto: Balancete 3º Trimestre 2014

Processo: 17498/2016
Procedência: CORECON - RS
Assunto: Balancete 1º Trimestre 2016

Processo: 17668/2016
Procedência: CORECON - PE
Assunto: Balancete 2º Trimestre 2016

Processo: 17347/2016
Procedência: CORECON - RR
Assunto: Balancete 2º Trimestre 2015

Processo: 17348/2016
Procedência: CORECON - RR
Assunto: Balancete 3º Trimestre 2015

Processo: 17858/2016
Procedência: CORECON - MT
Assunto: Balancete 1º Trimestre 2016

Processo: 17797/2016
Procedência: CORECON - PA
Assunto: Balancete 2º Trimestre 2016

CORECON/PR 27

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Processo: 17829/2016
Procedência: CORECON - MG
Assunto: Balancete 2° Trimestre 2016

Processo: 17859/2016
Procedência: CORECON - MT
Assunto: Balancete 2° Trimestre 2016

Processo: 17924/2016
Procedência: CORECON - GO
Assunto: Balancete 2° Trimestre 2016

Processo: 17935/2017
Procedência: CORECON - RS
Assunto: Balancete 2° Trimestre 2016

Processo: 17800/2016
Procedência: CORECON - PA
Assunto: Balancete 3° Trimestre 2016

Processo: 17818/2016
Procedência: CORECON - PE
Assunto: Balancete 3° Trimestre 2016

Processo: 17821/2016
Procedência: CORECON - SE
Assunto: Balancete 3° Trimestre 2016

Processo: 17822/2016
Procedência: CORECON - RN
Assunto: Balancete 3° Trimestre 2016

Processo: 17824/2016
Procedência: CORECON - RO
Assunto: Balancete 3° Trimestre 2016

Processo: 17826/2016
Procedência: CORECON - ES
Assunto: Balancete 3° Trimestre 2016

Processo: 17898/2016
Procedência: CORECON - BA
Assunto: Balancete 3° Trimestre 2016

Processo: 17913/2016
Procedência: CORECON - PR
Assunto: Balancete 3° Trimestre 2016

Processo: 17920/2016
Procedência: CORECON - MG
Assunto: Balancete 3° Trimestre 2016

Processo: 17923/2016
Procedência: CORECON - GO
Assunto: Balancete 3° Trimestre 2016

Processo: 17934/2017
Procedência: CORECON - RS
Assunto: Balancete 3° Trimestre 2016

Art. 2° Homologar as Prestações de Contas do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Economia.

Processo: 17971/2017
Procedência: COFECON
Assunto: Prestação de Contas 2016

Processo: 17982/2017
Procedência: CORECON - PI
Assunto: Prestação de Contas 2016

Processo: 17984/2017
Procedência: CORECON - MS
Assunto: Prestação de Contas 2016

Processo: 17989/2017
Procedência: CORECON - SC
Assunto: Prestação de Contas 2016

CORECON/PR 28 2

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Processo: 17990/2017
Procedência: CORECON - RJ
Assunto: Prestação de Contas 2016

Processo: 17991/2017
Procedência: CORECON - RS
Assunto: Prestação de Contas 2016

Processo: 17997/2017
Procedência: CORECON - PA
Assunto: Prestação de Contas 2016

Processo: 18003/2017
Procedência: CORECON - PE
Assunto: Prestação de Contas 2016

Processo: 18010/2017
Procedência: CORECON - AM
Assunto: Prestação de Contas 2016

Processo: 18012/2017
Procedência: CORECON - MG
Assunto: Prestação de Contas 2016

Processo: 17345/2016
Procedência: CORECON - RR
Assunto: Prestação de Contas 2014

Processo: 17956/2017
Procedência: CORECON - RR
Assunto: Prestação de Contas 2015

Art. 3º Homologar as Reformulações e as Propostas Orçamentárias dos Conselhos Regionais de Economia.

Processo: 17901/2016
Procedência: CORECON - MT
Assunto: Reformulação 2016

Processo: 17912/2016
Procedência: CORECON - PR
Assunto: Reformulação 2016

Processo: 18016/2017
Procedência: CORECON - MG
Assunto: Reformulação 2017

Processo: 16956/2015
Procedência: CORECON - RR
Assunto: Proposta 2014

Processo: 17683/2016
Procedência: CORECON - RR
Assunto: Proposta 2015

Processo: 17682/2016
Procedência: CORECON - RR
Assunto: Proposta 2016

Processo: 17820/2016
Procedência: CORECON - SE
Assunto: Proposta 2017

Processo: 17830/2016
Procedência: CORECON - MS
Assunto: Proposta 2017

Processo: 17840/2016
Procedência: CORECON - MA
Assunto: Proposta 2017

Processo: 17844/2016
Procedência: CORECON - PB
Assunto: Proposta 2017

Processo: 17852/2016
Procedência: CORECON - PE
Assunto: Proposta 2017

Processo: 17856/2016
Procedência: CORECON - RN
Assunto: Proposta 2017

Processo: 17857/2016
Procedência: CORECON - MT

Processo: 17896/2016
Procedência: CORECON - ES

CORECON/PR

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Assunto: Proposta 2017

Processo: 17899/2016
Procedência: CORECON - BA
Assunto: Proposta 2017

Processo: 17911/2016
Procedência: CORECON - RS
Assunto: Proposta 2016

Processo: 17914/2016
Procedência: CORECON - PR
Assunto: Proposta 2017

Processo: 17915/2016
Procedência: CORECON - SP
Assunto: Proposta 2017

Processo: 17919/2016
Procedência: CORECON - CE
Assunto: Proposta 2017

Processo: 17921/2016
Procedência: CORECON - PI
Assunto: Proposta 2017

Processo: 17922/2016
Procedência: CORECON - GO
Assunto: Proposta 2017

Processo: 17936/2017
Procedência: CORECON - AM
Assunto: Proposta 2017

Processo: 17937/2017
Procedência: CORECON - AL
Assunto: Proposta 2017

Processo: 17954/2017
Procedência: CORECON - RR
Assunto: Proposta 2017

Art. 4º Homologar os processos de Auxílio Financeiro dos Conselhos Regionais de Economia.

Processo: 17534/2016
Procedência: CORECON - ES
Assunto: Auxílio Financeiro

Processo: 17395/2015
Procedência: CORECON - PE
Assunto: Auxílio Financeiro

Processo: 17499/2016
Procedência: CORECON - AL
Assunto: Auxílio Financeiro

Processo: 17524/2016
Procedência: ANGE
Assunto: Auxílio Financeiro

Processo: 17919/2016
Procedência: CORECON - DF
Assunto: Auxílio Financeiro

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília - DF, 27 de março de 2017.

ECON. JÚLIO MIRAGAYA
Presidente do Cofecon

CORECON/PR 90 2

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Juízes da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais em NÃO CONHECER ao Incidente de Uniformização, nos termos deste voto ementa.
Brasília (DF), 23 de fevereiro de 2017.

FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 5005078-77.2011.4.04.7105
ORIGEM: Turma Regional de Uniformização da 4ª Região
REQUERENTE: MARIA IGNES GHISLENI
PROC./ADV.: JOSÉ DELMAR MATZENBACKER
OAB: RS-31331
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA

EMENTA

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL. PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. ADEQUAÇÃO AOS TETOS ESTABELECIDOS PELAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 20/1998 E 41/2003. SENTENÇA. MANTIDA PELO ACÓRDÃO, EM CONFORMIDADE COM ENTENDIMENTO DO STF. RE 564.354/SE. SISTEMÁTICA DA REPERCUSSÃO GERAL. MOTIVAÇÃO INDIVIDUALIZADA. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICO-JURÍDICA. FALTA DE INTERESSE RECURSAL. INCIDENTE NÃO CONHECIDO.
Trata-se de incidente de uniformização de jurisprudência interposto pela parte autora em face de acórdão de Turma Recursal que manteve sentença que julgou improcedente o pedido inicial de revisão de benefício previdenciário mediante aplicação dos tetos estabelecidos pelas EC's nº. 20/98 e 41/03, por verificar que o benefício da parte Autora não foi limitado ao teto, quando de sua concessão.
A requerente aponta como paradigma julgado da Turma Recursal de Sergipe, que condenou o INSS ao pagamento do benefício ao segurado de acordo com o novo teto dos benefícios da Previdência Social estabelecido pela EC nº. 20/98.
Da análise do incidente interposto, é de se notar que a sentença mantida pelo acórdão recorrido encontra-se em conformidade com o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal ao julgar o mérito da repercussão geral no RE nº 564354/SE. Segue precedente.

EMENTA: DIREITOS CONSTITUCIONAL E PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. ALTERAÇÃO NO TETO DOS BENEFÍCIOS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA. REFLEXOS NOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ANTES DA ALTERAÇÃO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N. 20/1998 E 41/2003. DIREITO INTERTEMPORAL: ATO JURÍDICO PERFEITO. NECESSIDADE DE INTERPRETAÇÃO DA LEI INFRACONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA IRRETROATIVIDADE DAS LEIS. RECURSO EXTRAORDINÁRIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. Há pelo menos duas situações jurídicas em que a atuação do Supremo Tribunal Federal como guardião da Constituição da República demanda interpretação da legislação infraconstitucional: a primeira respeita ao exercício do controle de constitucionalidade das normas, pois não se declara a constitucionalidade ou inconstitucionalidade de uma lei sem antes entendê-la; a segunda, que se dá na espécie, decorre da garantia constitucional da proteção ao ato jurídico perfeito contra lei superveniente, pois a solução da controvérsia sob essa perspectiva pressupõe sejam interpretadas as leis postas em conflito e determinados os seus alcances para se dizer da existência ou ausência da retroatividade constitucionalmente vedada. 2. Não ofende o ato jurídico perfeito a aplicação imediata do art. 14 da Emenda Constitucional n. 20/1998 e do art. 5º da Emenda Constitucional n. 41/2003 aos benefícios previdenciários limitados a teto do regime geral de previdência estabelecido antes da vigência dessas normas, de modo a que passem a observar o novo teto constitucional. 3. Negado provimento ao recurso extraordinário. (RE 564354, Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 08/09/2010, REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-030 DIVULG 14-02-2011 PUBLIC 15-02-2011 EMENT VOL-02464-03 PP-00487)
Em verdade, a dita sentença acompanhou o entendimento do E. STF sobre a matéria jurídica, porém negou a revisão pelo fato de que a parte autora não teve seu benefício previdenciário limitado ao teto do regime geral de previdência estabelecido antes da vigência das EC nº 20 e 41, senão note-se:
No presente caso, conforme informação prestada pela Contadoria Judicial no evento 19 (INF1), o benefício da parte autora não foi limitado ao teto no momento de sua concessão, pelo que não é devida a revisão ora postulada.
Neste contexto, é de se ver que o paradigma invocado não guarda similitude fático-jurídica com a situação destes autos, tendo em vista que é genérico e não abrange as peculiaridades do caso em questão, que levaram ao indeferimento da revisão por parte da sentença.
Por seu turno, correta também a decisão que negou seguimento ao incidente, tendo em vista não haver interesse recursal, pois a autora não teve seu benefício previdenciário limitado ao teto do regime geral de previdência estabelecido antes da vigência das EC nº 20 e 41.
Assim, pelas razões expostas, o incidente não merece ser conhecido.

ACÓRDÃO

Acordam os membros da Turma Nacional de Uniformização por NÃO CONHECER do Incidente de Uniformização de Jurisprudência interposto, nos termos do voto-ementa da Juíza Federal Relatora.
Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2017.

MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
Juíza Federal Relatora

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.876, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Homologa processos contábeis apreciados na 677ª Sessão Plenária Ordinária Ampliada do Conselho Federal de Economia.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978. CONSIDERANDO o que consta dos processos apreciados na 677ª Sessão Plenária Ordinária Ampliada do Cofecon, realizada no dia 24 de Março de 2017, em Brasília-DF; CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Contabilidade e da Comissão de Tomada de Contas do COFECON, resolve:

Art. 1º Homologar os Balancetes dos Conselhos Regionais de Economia. Processo: 17346/2016 (CORECON-RR) Balancete 1º Trimestre 2015; Processo: 17347/2016 (CORECON-RR) Balancete 2º Trimestre 2015; Processo: 17344/2016 (CORECON-RR) Balancete 3º Trimestre 2014;

Processo: 17348/2016 (CORECON-RR) Balancete 3º Trimestre 2015; Processo: 17498/2016 (CORECON-RS) Balancete 1º Trimestre 2016; Processo: 17858/2016 (CORECON-MT) Balancete 1º Trimestre 2016; Processo: 17668/2016 (CORECON-PE) Balancete 2º Trimestre 2016; Processo: 17797/2016 (CORECON-PA) Balancete 2º Trimestre 2016; Processo: 17829/2016 (CORECON-MG) Balancete 2º Trimestre 2016; Processo: 17859/2016 (CORECON-MT) Balancete 2º Trimestre 2016; Processo: 17924/2016 (CORECON-GO) Balancete 2º Trimestre 2016; Processo: 17935/2017 (CORECON-RS) Balancete 2º Trimestre 2016; Processo: 17800/2016 (CORECON-PA) Balancete 3º Trimestre 2016; Processo: 17818/2016 (CORECON-PE) Balancete 3º Trimestre 2016; Processo: 17821/2016 (CORECON-SE) Balancete 3º Trimestre 2016; Processo: 17822/2016 (CORECON-RN) Balancete 3º Trimestre 2016; Processo: 17824/2016 (CORECON-RO) Balancete 3º Trimestre 2016; Processo: 17826/2016 (CORECON-ES) Balancete 3º Trimestre 2016; Processo: 17898/2016 (CORECON-BA) Balancete 3º Trimestre 2016; Processo: 17913/2016 (CORECON-PR) Balancete 3º Trimestre 2016; Processo: 17920/2016 (CORECON-MG) Balancete 3º Trimestre 2016; Processo: 17923/2016 (CORECON-GO) Balancete 3º Trimestre 2016; Processo: 17934/2017 (CORECON-RS): Balancete 3º Trimestre 2016.

Art. 2º Homologar as Prestações de Contas do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Economia. Processo: 17971/2017 (COFECON) Prestação de Contas 2016; Processo: 17982/2017 (CORECON-PI) Prestação de Contas 2016; Processo: 17984/2017 (CORECON-MS) Prestação de Contas 2016; Processo: 17989/2017 (CORECON-SC) Prestação de Contas 2016; Processo: 17990/2017 (CORECON-RJ) Prestação de Contas 2016; Processo: 17991/2017 (CORECON-RS) Prestação de Contas 2016; Processo: 17997/2017 (CORECON-PA) Prestação de Contas 2016; Processo: 18003/2017 (CORECON-PE) Prestação de Contas 2016; Processo: 18010/2017 (CORECON-AM) Prestação de Contas 2016; Processo: 18012/2017 (CORECON-MG) Prestação de Contas 2016; Processo: 17345/2016 (CORECON-RR) Prestação de Contas 2014; Processo: 179562017 (CORECON-RR) Prestação de Contas 2015.

Art. 3º Homologar as Reformulações e Propostas Orçamentárias dos Conselhos Regionais de Economia. Processo: 17901/2016 (CORECON-MT) Reformulação 2016; Processo: 17912/2016 (CORECON-PR) Reformulação 2016; Processo: 18016/2017 (CORECON-MG) Reformulação 2017; Processo: 16956/2015 (CORECON-RR) Proposta 2014; Processo: 17683/2016 (CORECON-RR) Proposta 2015; Processo: 17682/2016 (CORECON-RR) Proposta 2016; Processo: 17820/2016 (CORECON-SE) Proposta 2017; Processo: 17830/2016 (CORECON-MS) Proposta 2017; Processo: 17840/2016 (CORECON-MA) Proposta 2017; Processo: 17844/2016 (CORECON-PB) Proposta 2017; Processo: 17852/2016 (CORECON-PE) Proposta 2017; Processo: 17856/2016 (CORECON-RN) Proposta 2017; Processo: 17857/2016 (CORECON-MT) Proposta 2017; Processo: 17896/2016 (CORECON-ES) Proposta 2017; Processo: 17899/2016 (CORECON-BA) Proposta 2017; Processo: 17911/2016 (CORECON-RS) Proposta 2016; Processo: 17914/2016 (CORECON-PR) Proposta 2017; Processo: 17915/2016 (CORECON-SP) Proposta 2017; Processo: 17919/2016 (CORECON-CE) Proposta 2017; Processo: 17921/2016 (CORECON-PI) Proposta 2017; Processo: 17922/2016 (CORECON-GO) Proposta 2017; Processo: 17936/2017 (CORECON-AM) Proposta 2017; Processo: 17937/2017 (CORECON-AL) Proposta 2017; Processo: 17954/201 (CORECON-RR) Proposta 2017.

Art. 4º Homologar os processos de Auxílio Financeiro dos Conselhos Regionais de Economia. Processo: 17534/2016 (CORECON-ES) Auxílio Financeiro; Processo: 17395/2015 (CORECON-PE) Auxílio Financeiro; Processo: 17499/2016 (CORECON-AL) Auxílio Financeiro; Processo: 17524/2016 (ANGE) Auxílio Financeiro; Processo: 17919/2016 (CORECON-DF) Auxílio Financeiro.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

JÚLIO MIRAGAYA
Presidente do Conselho

DELIBERAÇÃO Nº 4.877, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Homologar os processos administrativos apreciados na 677ª Sessão Plenária Ordinária Ampliada do Conselho Federal de Economia.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, e o que consta nos processos apreciados na 677ª Sessão Plenária Ordinária Ampliada do Cofecon, realizada nos dias 24 e 25 de março de 2017, em Brasília-DF, resolve:

Art.1º Homologar as decisões exaradas nos processos abaixo relacionados: Indefere recurso de cancelamento de registro - Processo 17.510/2016 (CORECON/RS) Rômulo Miguel Balbinot Pavan; Processo 17.540/2016 (CORECON/RS) Celina Teresa Arajuyara Segarra; Processo 17.565/2016 (CORECON/RJ) Luciana de Oliveira Fontes; Processo 17.566/2016 (CORECON/RJ) Daniel Fagundes Christovam; Processo 17.567/2016 (CORECON/RJ) Rafael Barros Custódio. - Indefere recursos de exercício ilegal da profissão - Processo: 17.433/2016 (CORECON/RJ) Alessandra Santos Vaz; Processo: 17.443/2016 (CORECON/SC) Nova S. R. M Administração de recursos; Processo: 17.448/2016 (CORECON/RJ) Fabio Brito Gonçalves; Processo: 17.453/2016 (CORECON/SC) Elieser Cleberson Fontanela; Processo: 17.457/2016 (CORECON/SC) Rv Fatoring Fomento Mercantil LTDA; Processo 17.462/2016 (CORECON/SC) Sul Business Fomento Mercantil; Processo 17.482/2016 (CORECON/RJ) Galt Capital Consultoria de Investimentos; Processo 17.483/2016 (CORECON/RJ) OI S.A.; Processo 17.491/2016 (CORECON/MG) SEMAD; Processo 17.503/2016 (CORECON/RJ) Ático Consultoria Empresarial LTDA; Processo 17.562/2016 (CORECON/RJ) Pacífico Gestão de Recursos LTDA; Processo 17.563/2016 (CORECON/RJ) Luiz Ignácio Costa Gomes; Processo 17.575/2016 (CORECON/RJ) Julio Kezem de Mesquita. - Baixa em diligência - Processo 17.517/2016 (CORECON/RO) Heliene de Barros Coutinho Coelho; Processo 17.518/2016 (CORECON/RO) Fabrício Alvez Guimarães; Processo 17.547/2016 (CORECON/DF) Márcia Maria Pôrto; Processo 17.568/2016 (CORECON/SC) Sandra Mara Chaves. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - Auxílio Financeiro concedido de acordo com o voto do relator - Processo: 17.846/2017 (CORECON-PE), Apoio Financeiro - XXIX ENE, Valor solicitado: R$ 6.500,00. COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DA GESTÃO. - Restauração de Sede - Processo: 17.997/2017 (CORECON-RS), Apoio Financeiro - Restauração de sede do Corecon-RS, Concede apoio financeiro no percentual de 50% do valor da obra, limitado à R$5.000,00.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JÚLIO MIRAGAYA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ACÓRDÃOS

RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL
PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 10459/2014 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Processo nº 0072/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 2ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO, descaracterizando infração aos artigos 29 e 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 07 de dezembro de 2016. (data do julgamento) CLÁUDIO BALDUÍNO SOUTO FRANZEN, Presidente da Sessão; JEANCARLO FERNANDES CAVALCANTE, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 6702/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 9.459-451/10). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 2ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO, descaracterizando infração aos artigos 80, 104, 131, 132, 133 e 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do conselheiro relator ad hoc. Brasília, 07 de dezembro de 2016. (data do julgamento) CLÁUDIO BALDUÍNO SOUTO FRANZEN, Presidente da Sessão; JEANCARLO FERNANDES CAVALCANTE, Relator ad hoc.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 11.271/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Processo nº 2125/2012). Vistos, relatados e discutidos os